



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98

ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2023

Estabelece a metodologia para pesquisa mercadológica relacionada a combustíveis e lubrificantes realizada no âmbito das verbas indenizatórias da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição prevista no art. 9º do regimento interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme estabelecido no §5º, art. 3º da Lei 3.298/2016, a aquisição de combustíveis e lubrificantes será contratada mediante pesquisa mercadológica, cuja metodologia está disposta neste ato.

Art. 2º A verificação de preços será realizada por comissão composta por 3 (três) servidores ocupantes dos cargos de assessor parlamentar formalmente designados por portaria.

§1º Quando nomeada a comissão, será atribuído um assessor parlamentar para suplente, o qual assumirá automaticamente na impossibilidade de algum dos membros titulares.

§2º A comissão referida no caput será renovada a cada 4 (quatro) meses, de maneira que todos os assessores participem da comissão ao longo do ano.

Art. 3º A verificação de preços será realizada semanalmente, preferencialmente nas segundas, terças ou quartas feiras, e o preço aferido representará o valor da semana (domingo a sábado).

§1º Nos casos em que não houver expediente na Casa Legislativa a pesquisa será realizada no dia útil subsequente.

§2º O documento de verificação dos preços será assinado por todos os membros titulares da comissão, os quais se responsabilizarão pelas informações nele constantes, e enviado à Comissão de Controle Interno para a devida publicidade.



Câmara Municipal de Currais Novos

CNPJ: 08.470.502/0001-98

§3º A fim de melhor subsidiar a pesquisa mercadológica a comissão responsável fotografará o preço aferido e juntará ao documento que será enviado à Comissão de Controle Interno.

Art. 4º A pesquisa mercadológica será realizada em todos os postos de combustíveis da cidade.

Art. 5º Ao final do mês de competência será calculada a média mensal dos preços, considerando todas as semanas compreendidas, respeitando a metodologia a seguir:

$$\frac{\text{Somatório das médias semanais}}{\text{Quantidade de semanas}}$$

Parágrafo Único. Tanto a média semanal quanto a média mensal serão publicadas no Sítio Oficial da Casa Legislativa.

Art. 6º O cálculo para aferir o ressarcimento de cada vereador será realizado da seguinte maneira:

$$\text{Litros constantes na Nota Fiscal apresentada} \times \text{Preço Médio Mensal}$$

Parágrafo Único. O ressarcimento ocorrerá até o valor resultante do cálculo acima, respeitando o limite estabelecido na lei e no ato de mesa diretora correspondente.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos, 04 de abril de 2023.

Ycleyber Trajano da Silva

Presidente

Jorian Pereira dos Santos

Vice Presidente

Francisco Iranilson de Medeiros

1º secretário

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães

2º secretário



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98

ANEXO I

MAPA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Posto de combustível:	
CNPJ:	
Data:	
Tipo de combustível	Preço (litro)

Obs: anexo a este documento será encaminhada fotografia do preço aferido a fim de conferir maior legitimidade.

Declaração

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações presentes neste documento são verdadeiras.

Membro 1

Membro 2

Membro 3